



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 181, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO PERÍODO ENTRE AS FESTAS DE FINAL DE ANO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Senhora Célia de Fatima Amaral de Faria, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e complementada pelo Regimento Interno, **FAZ SABER** que fica promulgado o presente Decreto Legislativo;

Considerando que usualmente durante as festividades de natal e ano novo não se executam atos próprios da Câmara Municipal;

Considerando, ainda, o número pequeno de funcionários administrativos e que todas as atividades próprias do Legislativo já foram encerradas, nada mais havendo a ser feito na última semana do ano;

Considerando, finalmente, na eventualidade de Projetos de Leis encaminhados pelo Poder Executivo em caráter extraordinário ou, outra matéria/necessidade da Câmara Municipal, nada impede que sejam os Funcionários e Vereadores convocados, sem qualquer prejuízo às atividades do Executivo ou outras correlatas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada a suspensão do Expediente Administrativo da Câmara Municipal de Natividade da Serra, entre os dias 24 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Em caso de eventual encaminhamento de Projetos em caráter extraordinário ou outras necessidades, a critério da Senhora Presidente ou Prefeita, poderão ser os Senhores Funcionários e Vereadores convocados para tanto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 21 de dezembro de 2020.


CÉLIA DE FATIMA AMARAL DE FARIA
PRESIDENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Publicada por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo aos vinte e um dias do mês de dezembro do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa n.º 10.


Câmara Municipal de
Natividade da Serra/SP
Diva Domiciano
Secretária